01
CB

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 2878
30 / 08 / 2016
RUBRICA | FOLHAS

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

G A B I N E T E D O P R E F E I T O

MENSAGEM/901

Rio Grande, 29 de agosto de 2016.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 037, que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A PERMUTAR O LOTE 02 DA QUADRA 110 DO LOTEAMENTO ABC IX NO CASSINO PELO LOTE 13 DA QUADRA 01 DO LOTEMANETO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Município do Rio Grande vem há bastante tempo realizando uma série de ações no sentido de melhorar a mobilidade urbana para seus cidadãos, seja com a abertura de novas ruas ou avenidas, sejam com pavimentação e drenagem das ruas já existentes.

No ano de 2009, no projeto de pavimentação da rua Barão de Santo Ângelo, o desenho da rua acabou passando sobre o lote de propriedade do Sr. Mário Souza, conforme documentos que acompanham o presente. Face esta situação, o cidadão procurou a administração para que fosse resolvido o problema.

Então iniciou a tramitação em 2009, onde foi dado como solução para resolver o problema a permuta da área com outra do Município. Contudo, na época não foi possível realizar a permuta pois não havia lotes disponíveis para executar a medida.

Como não havia solução, o Sr. Mário Souza ingressou com novo pedido, no mesmo ano, que acabou arquivado (pois o pedido já tramitava).

Reconhecendo a situação, em 25/10/2011 foi publicado o decreto 11.337/2011 declarando de utilizada pública a área descrita na matrícula 8.454 de propriedade do Sr. Mário Souza. Entretanto, não foi dado andamento no procedimento desapropriatório.

Finalmente, no ano de 2013, houve novo pedido para solução do problema, onde foi buscada área para possibilitar a permuta sugerida já em 2009. Inicialmente a área ofertada e aceita pelo Sr. Mário Souza referia-se a uma área na localidade da Querência. No entanto tal área esta destinada a aparelhos públicos, o que impossibilitou que fosse finalizada tal permuta. Então, com a retomada judicial do terreno descrito na mátricula 30.242, tornou-se possível a realização da permuta.

Informamos que o presente processo vai acompanhado das matrículas das áreas em questão, bem como dos laudos de avaliação dos mesmos. Outrossim, informamos que, por se tratar de procedimento desapropriatório, o Imposto de Transmissão de Bens Intervivos não será cobrado.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

02

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 037 DE 29 DE AGOSTO DE 2016.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A PERMUTAR O LOTE 02 DA QUADRA 110 DO LOTEAMENTO ABC IX NO CASSINO PELO LOTE 13 DA QUADRA 01 DO LOTEMANETO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica autorizado o Município a permutar lote 02 da quadra 110 do loteamento ABC IX (descrito na matrícula 30.242) pelo lote 13 da quadra 01 do Loteamento Nossa Senhora de Fátima (descrito na matrícula 8454) com o Sr. Mário de Souza Moreira e sua esposa Rossane Pereira Moreira.

Parágrafo único: O disposto no caput do presente artigo visa efetuar a trasferência da propriedade do lote 02 da quadra 110 do Loteamento ABC IX ao Sr. Mário de Souza Moreira e sua esposa Rossane Pereira Moreira, considerando a desapropriação administrativa do lote 13 da quadra 01 do loteamento Nossa Senhora de Fátima, ocorrida pelo interesse da municipalidade em dar seguimento à rua Barão de Santo Ângelo.

Art. 2° Fica concedida isenção do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis ao Sr. Mário de Souza Moreira e sua esposa Rossane Pereira Moreira incidente na permuta autorizada no artigo primeiro, considerando a responsabilidade do município pela referida desapropriação.

Art. 3° O Município arcará com as despesas referentes aos emolumentos decorretes da permuta perante o Tabelionato e o Registro de Imóveis.

Art. 4° As despesa decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande 29 de agosto de 2016.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

03
CB

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.337, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO A ÁREA DESCRITA NO ARTIGO 1°.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 51, VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área descrita na Matrícula 8.454, Fl. 1, Livro 2 do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca do Rio Grande-RS, com as seguintes especificações, medidas e confrontações: "Um terreno sem benfeitorias, Lote 13, Quadra 1, na gleba A da Vila Nossa Senhora de Fátima, nos Carreiros, zona urbana desta cidade, medindo 100,00 mts de frente a oeste, a uma rua sem denominação lado ímpar, e igual largura no fundo a leste, onde confronta com as terras de Manoel Antunes, por 33,00 mts de comprimento por ambos os lados, confrontando-se ao sul, com o Lote n.° 12 e ao norte com a Rua Barão de Santo Ângelo, antiga sem denominação, com a qual faz esquina."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 25 de outubro de 2011.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

:SMF/SMCP/CSCI/PJ/Publicação

PROTOCOLO / GABEX

Em: 26/08/16

manhã.

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, neste Serviço de Registro de Imóveis a meu cargo, o Lº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

MATRÍCULA 8.454

Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Grande
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

RIO GRANDE, 23 de outubro de 1.97 8 | FLS. 1 | MATRÍCULA 8.454

Imóvel: Um terreno próprio,sem benfeitorias,lote nº 13,da quadra 1, da gleba A da Vila Nossa Senhora de Fátima,nos Carreiros,zona urbana desta cidade,medindo 10,00 mts de frente a oeste,a uma rua sem-denominação,lado ímpar,e igual largura no fundo a leste,onde confronta com terras de Manoel Antunes,por 33,00 mts de comprimento por - ambos os lados,confrontando-se ao sul,com o lote nº 12 e ao norte , com a rua Barão de Santo Angelo,antiga sem denominação,com a qual - faz esquina.
Proprietários: Alexandre Francisco da Silveira,agricultor,brasileiro e sua mulher Carlota Pinto da Silveira,de afazeres domésticos,portuguesa,com permanencia legal no país,domiciliados nos Carreiros.
Registro anterior: Loteamento 47,fls. 108/113,livro 8-A.

Oficial designado
(Leôncio Pereira da Cruz Filho)

R. 1/8.454,em 23 de outubro de 1978.
Título: compra e venda.
Imóvel: Supra descrito.
Transmitente: Heranças de Alexandre Francisco da Silveira e de Carlota Pinto da Silveira,repres. por seu inventariante Nilton Alexandre de Oliveira,brasileiro,casado,bancário,domiciliado nesta cidade cpf. nº 091.118.240-34,dev. aut. por alvará expedido em 12 de maio de 1975,pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito Irobal M. Flores.
Adquirente: Lucimar Almeida da Fonseca,brasileira,solteira,maior,do lar,cpf. nº 276.294.810-04,domiciliada nesta cidade.
Forma do título: Escritura pública de compra e venda,lavrada em 04- de outubro de 1978,nas notas do Cartório Extra Judicial,desta cidade.
Valor: Cr$15.000,00,imposto fiscal Cr$30.000,00.

Oficial designado
(Leôncio Pereira da Cruz Filho)

Emol:Cr$174,35.

R.2/8.454 em 21 de abril de 1987.
Título: Compra e venda.
Imóvel: Supra descrito.
Transmitente: Lucimar Almeida da Fonseca,brasileira,solteira,maior do lar,inscrita no CPF nº 276.294.810-04,domiciliada e residente - nesta cidade.
Adquirente: EVERTON CORRÊA MACEDO,auxiliar de administração,casado

CONTINUA NO VERSO

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior

Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Grande
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

FLS.	MATRÍCULA
1	8.454

com Marilene Sandoval Macedo, inscrito no CPF nº 219.866.730-49 e Eva Galli de Freitas, do lar, viúva, inscrita no CPF nº 571.578.470-00, ambos brasileiros, domiciliados e residentes nesta cidade. Forma do título: Escritura pública de compra e venda, lavrada em 01 de abril de 1987, nas notas do 3º Tabelionato desta cidade. Valor: Cz$15.000,00 (quinze mil cruzados).

Oficial: Emol: Cz$184,50 M

R.3/8.454 em 14 de março de 1989. **TRANSMITENTE:** Everton Corrêa Macedo, auxiliar de administração, e sua mulher, Marilene Sandoval / Macedo, do lar, inscritos no CPF. sob nº 219.866.730-49, brasileiros, domiciliados e residentes nesta cidade, e Eva Galli de Freitas, brasileira, viúva, do lar, inscrita no CPF. sob nº 571.578.470-00, domiciliada e residente nesta cidade. **ADQUIRENTE: CARLA ROSAURA PRADO PAZ,** brasileira, casada com Flamarion Ribeiro Paz, do lar, inscrita no CPF. sob nº 502.173.720-15, domiciliada e residente nesta cidade, e **JAIRO BAEZ CORRÊA,** brasileiro, casado com Sonia Maria Corrêa, motorista, inscrito no CPF. sob nº 263.327.360-20, / domiciliado e residente nesta cidade. **TÍTULO:** Compra e Venda. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública lavrada em 1º de março de 1989, // nas notas do 3º Tabelionato desta cidade. **VALOR:** NCz$220,00 (duzentos e vinte cruzados novos). Emol: NCz$9,91.-

Oficial: R

Av.4/8.454 em 13 de julho de 2012. Conforme instrumento particular, firmado em 27 de junho de 2012, nesta cidade, instruído com a cópia autenticada da Certidão de Casamento, extraída em 30 de março de 2012, pelo Registro Civil da 1ª Zona da Comarca de Porto Alegre, RS, o adquirente constante do **R.3** desta matrícula, Jairo Baez Corrêa e Sônia Maria Corrêa, **contrairam matrimônio**, em 11 de junho de 1977, pelo regime da **comunhão universal de bens,** sendo que posteriormente os mesmos **divorciaram-se consensualmente** conforme sentença proferida pelo Exmo. Senhor Doutor Leandro Figueira Martins, MM. Juiz de Direito da Vara de Família e sucessões do Foro Regional do Partenon, da Comarca de Porto Alegre, RS, datada de 12 de junho de 2008, transitada em julgado em 10 de julho de 2008, voltando ela a usar o nome de solteira, ou seja, **Sonia Maria de Oliveira e Silva**. (Protocolo nº 232501 em 03/07/2012)

Oficial: Emol.:R$ 48,90 – 0488.04.1000002.05683 = R$ 0,60 – MP

Av.5/8.454 em 13 de julho de 2012. Conforme instrumento particular, firmado em 27 de junho de 2012, nesta cidade, instruído com a cópia autenticada da Certidão de Casamento, extraída em

8.454/2.

CONTINUA A FICHA N.º

Continua na Próxima Página

05

Continuação da Página Anterior -:-:-:-

06
CB

Folhas 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DO RIO GRANDE

REGISTRO DE IMÓVEIS

ANTÔNIO A. F. DE AZAMBUJA
Oficial
RICARDO A. V. DE AZAMBUJA
ROBERTO V. DE AZAMBUJA
Registradores Substitutos
OLGA V. DE AZAMBUJA
ZULEICA DA SILVEIRA FEIJÓ
CAROLINE H. GRACIANO
Escreventes Autorizados

CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido verbal de parte interessada que, revendo os livros deste ofício, encontramos registrado em nome do **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, *dentre outros*, o imóvel a seguir descrito: O domínio útil de um terreno de marinha e acrescido, constituído do ***Lote 02 (dois)*** da ***Quadra 110 (cento e dez)***, do Loteamento ABC-IX, no Cassino, distrito deste município, possuindo a área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), com 10,00m (dez metros) de frente para a Rua Cruz Alta, lado par, a sudeste, com 10,00m (dez metros) de fundos a noroeste, confrontando com o lote 11 (onze), com 30,00m (trinta metros) de lado a sudoeste, confrontando com o lote 03 (três) e igual medida a nordeste, confrontando com o lote 01 (um), a partir de um ponto distante 15,00m (quinze metros) da esquina da Rua Passo Fundo, a nordeste, conforme Matrícula **30.242** do Livro 2 de Registro Geral. **CERTIFICO** finalmente que não consta registro ou averbação de citações de ações reais e pessoais reipersecutórias e de ônus reais, relativos ao imóvel descrito na presente certidão. O referido é verdade e dou fé.

RIO GRANDE, 03 de agosto de 2016.

Olga V. de Azambuja

Registrador/Substituto/Escrevente Autorizado

Olga V. V. de Azambuja
ESCREVENTE AUTORIZADA

REGISTRO DE IMÓVEIS
Antônio A. F. de Azambuja
- OFICIAL -
RICARDO A. V. DE AZAMBUJA
ROBERTO V. DE AZAMBUJA
Registradores Substitutos
OLGA V. DE AZAMBUJA
ZULEICA DA SILVEIRA FEIJÓ
CAROLINE H. GRACIANO
Escreventes Autorizados
RIO GRANDE - RS

Emol.:
Certidão 1 página: R$7,60 (0488.01.1500002.73763 = R$0,45)
Busca em livros e arquivos: R$7,90 (0488.01.1500002.73761 = R$0,45)
Processamento eletrônico de dados: R$4,10 (0488.01.1500002.73762 = R$0,45)
Total: R$20,95

ED

07

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal do Rio Grande

Secretaria de Município de Coordenação e Planejamento

Laudo de Avaliação

Interessado: Procuradoria Jurídica

Referência: Pesquisa do Valor de mercado

Processo nº 31.319/2013

Exequente: Prefeitura Municipal do Rio Grande (SMCP)

Executado: agosto de 2016.

Paulo Renato de Moura Cuchiara, Engenheiro Civil, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 013110 e Luiz Carlos Pinto Balinhas, Engenheiro Civil, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 061026, avaliadores nomeados pelo Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento, João Carlos Brahm Cousin,, vem apresentar e submeter à apreciação o Laudo de Avaliação que segue, mantendo-se ao inteiro dispor para os esclarecimentos necessários.

SUMÁRIO

1. Objetivo.....03
2. Objetivo da Avaliação.....03
3. Descrição do Área.....03
4. Procedimento Avaliatório.....04
5. Parecer Conclusivo.....05

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal do Rio Grande

Secretaria de Município de Coordenação e Planejamento

1. Objetivo

O objetivo do presente trabalho é avaliar a área em questão para a Prefeitura Municipal do Rio Grande (PJ) para fins de permuta.

2. Objeto da AVALIAÇÃO

É objeto da presente avaliação do lote 13 da Rua Barão de Santo Ângelo, localizado na quadra nº 1 da Gleba A da Vila Nossa Senhora de Fátima.

3. Descrição do imóvel:

3.1 Aspectos intrínsecos:

3.1.1 Titulação

O imóvel pertence à matricula nº 8.454 do Registro de Imóveis da comarca do Rio Grande – RS, do livro nº 2 do Registro Geral qual os descrevem da seguinte forma:

Imóvel: "Um terreno, sem benfeitorias, lote 13 da Rua Barão de Santo Ângelo, localizado na quadra nº 1 da Gleba A da Vila Nossa Senhora de Fátima, na zona urbana desta cidade, medindo 10,00 metros de frente a oeste, a uma rua sem deniminação, lado ímpar e igual largura de fundos a leste, onde confronta com terras de Manoel Antunes, por 33,00 metros de comprimento por ambos os lados, confrontando-se ao sul com o lote nº 12 e ao norte com a Rua Barão de Santo Ângelo, antiga sem denominação, com a qual faz esquina."

3.1.2 Descrição do Terreno

Trata-se de um terreno com topografia plana de forma regular, com superfície seca e infra-estrutura parcial, situado na periferia da cidade em área considerada popular.

3.2. Aspectos Extrínsecos

3.2.1. Posicionamento na Malha Urbana e Acessibilidade

O imóvel situa-se na periferia da cidade, neste município, no entanto o seu posicionamento e a acessibilidade são favoráveis a sua utilização, o imóvel, no que tange a estes requisitos, desperta atratividade nas proximidades da circulação do transporte coletivo e fácil acessibilidade.

3.2.2. Infra-Estrutura

O local é dotado da seguinte infra-estrutura:

→ rede de energia elétrica;

→ rede de fornecimento de água;

→ rede telefônica, internet e tv a cabo;

→ iluminação pública;

→ correio domiciliar;

→ transporte coletivo próximo;

→ serviço de coleta de lixo e demais necessidades básicas.

3.2.3. Ocupação do Solo, Comércio, Serviços Públicos, Comunitários e Privados

A ocupação do solo na região do imóvel avaliando é predominantemente residencial.

4. Procedimento Avaliatório

4.1. Nível de rigor

O presente trabalho avaliatório, em conformidade com o item 7.4. da NBR-5676 - Norma Brasileira Para Avaliação de Imóveis Urbano da Associação Brasileira de Normas Técnicas, enquadra-se ao Nível de Rigor Expedito.

4.2. Avaliação do Terreno

4.2.1. Metodologia Aplicada

Método Comparativo de Dados de Mercado: Aquele que define o valor através da comparação com dados de mercado assemelhados quanto às características intrínsecas e extrínsecas.

As características e os atributos dos dados pesquisados que exercem influência na formação dos preços e, consequentemente, no valor, devem ser ponderados por homogeneização ou por inferência estatística, respeitados os níveis de rigor definidos pela NBR 5676/89.

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal do Rio Grande

Secretaria de Município de Coordenação e Planejamento

4.2.2. Determinação do Valor de Mercado de Compra e Venda

O valor de mercado foi determinado expeditamente, com base em uma pesquisa de imóveis similares localizados na circunvizinhança do imóvel avaliando, através de pesquisa em imobiliárias e sites de transações imobiliárias refletindo assim as condições do mercado nesta data.

PESQUISA DE MERCADO PARA AVALIAÇÃO

Processo nº 31.319/2013

ENDEREÇO	ÁREA m²	VALOR	VALOR m²	IMOBILIÁRIA
Vila Maria dos Anjos, Vila N.Sra. da Fátima	400,00	R$ 50.000,00	R$ 125,00	Roberta Imóveis
Rua Honório Aikim, Vila N.Sra. da Fátima	637,00	R$ 100.000,00	R$ 156,98	Lindalvo Imóveis
Rua Jornalista Archimods Fantini, Vila N.Sra. da Fátima	400,00	R$ 106.000,00	R$ 265,00	Elizabeth Corretora de Imóveis
Rua Manoel Nunes Duarte, 587, Vila N.Sra. da Fátima	300,00	R$ 65.000,00	R$ 216,67	Galeria Imóveis
Rua Manoel Nunes Duarte, Vila N.Sra. da Fátima	300,00	R$ 75.000,00	R$ 250,00	Plataforma Imóveis
Valor médio			202,73	

FONTE: Site "procura-seimóveisemriogrande" .

DATA: agosto de 2016.

5. Parecer Conclusivo

O valor estimado do imóvel está entre R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) e 70.000,00 (setenta mil reais).

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal do Rio Grande

Secretaria de Município de Coordenação e Planejamento

Pelo exposto, sugerimos com preço de mercado do imóvel, por arredondamento, o valor de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).

Rio Grande, agosto de 2016.

Luiz Carlos Pinto Balinhas
Eng. Civil – CREA 61026
Membro

Paulo Renato de Moura Cuchiara
Eng. Civil – CREA 013110
Presidente

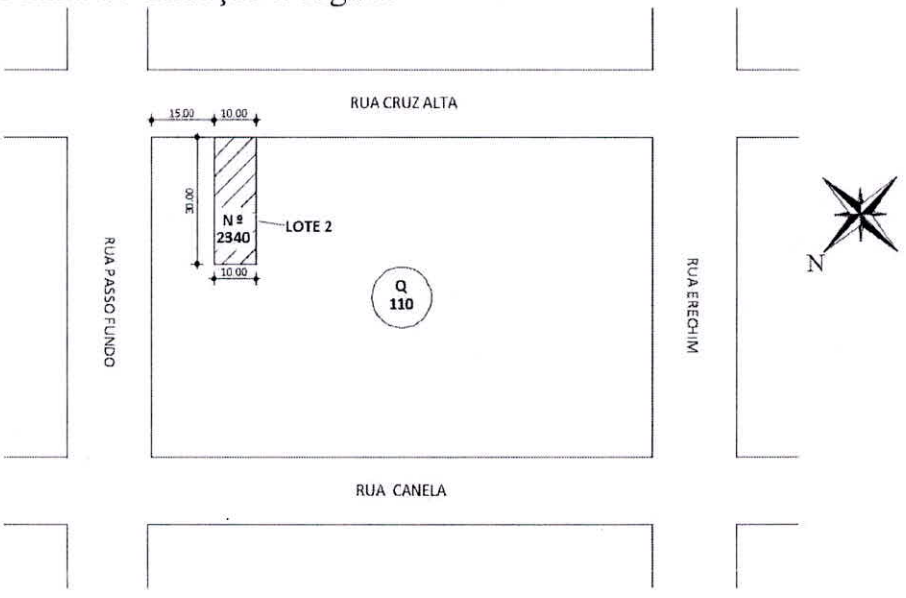
10
03

Prefeitura Municipal do Rio Grande
Secretaria de Município do Cassino

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Este LAUDO DE AVALIAÇÃO tem por finalidade determinar o valor de um terreno (*Foto 1*) situado na Rua Cruz Alta, número 2340, bairro Cassino. Terreno constituído pelo LOTE 2 da Quadra 110 do Loteamento ABC IX, que consta no nome do Município do Rio Grande conforme matricula nº 30242.

O lote tem dimensões 10x30m, com área total de 300,00 m², está situado conforme Planta de Situação a seguir.



PLANTA DE SITUAÇÃO
Escala: 1/1000

Trata-se de um imóvel localizado próximo a praia (aproximadamente 500m) e em uma região que está em pleno desenvolvimento; e com cota alta em relação a rua. Conforme Foto 1 a seguir.



Foto 1

Prefeitura Municipal do Rio Grande
Secretaria de Município do Cassino

Imóvel: Terreno com forma regular distante 15,0 metros da esquina da Rua Passo Fundo, daí medindo a Sudeste 10 metros confrontando com a Rua Cruz Alta sentido Leste-Sul, daí a Sudoeste no sentido Sul-Oeste, medindo 30 metros confrontando com o lote 3, daí a Noroeste no sentido Oeste-Norte medindo 10 metros confrontando com o lote 11, daí a Nordeste no sentido Norte-Leste medindo 30m confrontando com lote 1, fechando o perímetro.

Custo do imóvel, atualizado: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Este valor foi obtido com base nos valores de mercado praticados atualmente nesta cidade do Rio Grande levando em consideração as condições do imóvel e sua localização, bem como as condições aquecidas do mercado imobiliário atual.

Rio Grande, 11 de Julho de 2016.

Eng. Gilberto Arabidian Jr.
CREA: RS 159864
Prefeitura Municipal do Rio Grande - PMRG

Gilberto Arabidian Junior
Engº. Civil e MBA Gestão de Projetos
CREA/RS 159.864

11

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 2878/2016
PLE 37/16

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Ver. Sposito

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 05 de 09 de 2016

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico

Rio Grande, de de 20

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 5 de 9 de 2016

Relator (a)

12
03

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 2878/2016 TIPO/Nº: PLE 37/2016

AUTOR: Executivo Municipal

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador THIAGO PIRES GONÇALVES (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Presidente	Vereadora ANDREA WESTPHAL (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Vice – Presidente
Vereador LUIS FRANCISCO SPOTORNO (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Secretário	Vereador FLAVIO SANTOS ( ) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Membro

Vereador GIOVANI MORALLES

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

( ) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 05 de 09 de 2016.

Presidente

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1175/16
Proc. 2878/2016

Rio Grande, 05 de setembro de 2016.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 37 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. José Antônio da Silva-Repolhinho
Presidente

Anexo: Autoriza o Município a permutar o Lote 02 da Quadra 110 do loteamento ABC IX no Cassino pelo Lote 13 da Quadra 01 do Loteamento Nossa Senhora de Fátima e dá outras providências.

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O MUNICÍPIO A PERMUTAR O LOTE 02 DA QUADRA 110 DO LOTEAMENTO ABC IX NO CASSINO PELO LOTE 13 DA QUADRA 01 DO LOTEMANETO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica autorizado o Município a permutar lote 02 da quadra 110 do loteamento ABC IX (descrito na matrícula 30.242) pelo lote 13 da quadra 01 do Loteamento Nossa Senhora de Fátima (descrito na matrícula 8454) com o Sr. Mário de Souza Moreira e sua esposa Rossane Pereira Moreira.

Parágrafo único: O disposto no caput do presente artigo visa efetuar a trasferência da propriedade do lote 02 da quadra 110 do Loteamento ABC IX ao Sr. Mário de Souza Moreira e sua esposa Rossane Pereira Moreira, considerando a desapropriação administrativa do lote 13 da quadra 01 do loteamento Nossa Senhora de Fátima, ocorrida pelo interesse da municipalidade em dar seguimento à rua Barão de Santo Ângelo.

Art. 2° Fica concedida isenção do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis ao Sr. Mário de Souza Moreira e sua esposa Rossane Pereira Moreira incidente na permuta autorizada no artigo primeiro, considerando a responsabilidade do município pela referida desapropriação.

Art. 3° O Município arcará com as despesas referentes aos emolumentos decorretes da permuta perante o Tabelionato e o Registro de Imóveis.

Art. 4° As despesa decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8.036 DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A PERMUTAR O LOTE 02 DA QUADRA 110 DO LOTEAMENTO ABC IX NO CASSINO PELO LOTE 13 DA QUADRA 01 DO LOTEAMENTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município a permutar lote 02 da quadra 110 do loteamento ABC IX (descrito na matrícula 30.242) pelo lote 13 da quadra 01 do Loteamento Nossa Senhora de Fátima (descrito na matrícula 8454) com o Sr. Mário de Souza Moreira e sua esposa Rossane Pereira Moreira.

Parágrafo único: O disposto no caput do presente artigo visa efetuar a transferência da propriedade do lote 02 da quadra 110 do Loteamento ABC IX ao Sr. Mário de Souza Moreira e sua esposa Rossane Pereira Moreira, considerando a desapropriação administrativa do lote 13 da quadra 01 do loteamento Nossa Senhora de Fátima, ocorrida pelo interesse da municipalidade em dar seguimento à rua Barão de Santo Ângelo.

Art. 2° Fica concedida isenção do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis ao Sr. Mário de Souza Moreira e sua esposa Rossane Pereira Moreira incidente na permuta autorizada no artigo primeiro, considerando a responsabilidade do município pela referida desapropriação.

Art. 3° O Município arcará com as despesas referentes aos emolumentos decorrentes da permuta perante o Tabelionato e o Registro de Imóveis.

Art. 4° As despesa decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande 08 de setembro de 2016.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº 9643

PROCESSO Nº 2878/16 - PLE 037/16

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA			
2	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
3	JOEL DE ÁVILA	✓		
4	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO	✓		
5	FLÁVIO VARA DOS SANTOS			
6	ANDRÉA DUTRA WESTPHAL			
7	ANDRÉ MORAES DE SÁ			
8	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
9	CHARLES SARAIVA	✓		
10	CLÁUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
11	DENISE RODRIGUES MARQUES			
12	DIRNEI MOTTA GREQUE	✓		
13	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
14	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
15	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
16	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA			
17	LUCIANE COMPIANI BRANCO			
18	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
19	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
20	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE SILVA			
	RESULTADO:	13		

DATA:

ASSESSORA JURÍDICA DE PLENÁRIO